



CMUR

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.474

EMENTA: ACRESCENTA LETRA "F" NO ART. 5º DA LEI 1.442.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1.442, passa a ter a letra "F", com a seguinte redação:

"ART. 5º - As concessões serão feitas através de contrato, onde, além de outras exigências, deverão constar:

- a -
- b -
- c -
- d -
- e -
- f - A renovação da frota a cada cinco anos de uso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de novembro de 1989

Wanildo de Carvalho
Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Proj. de Lei nº 159/89
Autor: Vêr. José Pedro de Oliveira Lemos

mft.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
2474	015